



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1795, DE 2021

Inscribe o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2010143&filename=PL-1795-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2010143&filename=PL-1795-2021)



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscreve o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de maio de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 293/2022/SGM-P

Brasília, 13 de maio de 2022.

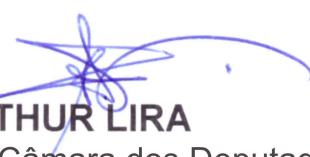
A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.795, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Inscreve o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Atenciosamente,

  
**ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92766 - 2